



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I Nº 3.689/2001

**“DESTINA ZONA INDUSTRIAL E  
COMERCIAL PESADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,  
Prefeito Municipal de Santo Antônio da  
Patrulha, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica considerada área de uso industrial e comercial pesado, a seguinte:

- a) na área que inicia no fim da ZE2 (na Av. Afonso Porto Emerim), até onde entesta com a RS-474, estendida à ZC3;
- b) na rodovia RS-474, da ponte do Arroio Passo dos Ramos (que vai contribuir no represamento dos Pereira), até a BR-290;
- c) na Rua Arlindo Meregalli, a partir do ponto-limite da ZR2 (loteamento Laureano), onde a referida rua encontra a Estrada Octavilina Amoretti Bier, estendida à ZC3;
- d) na estrada Octavilina Amoretti Bier, a partir da RS-474, indo na direção Leste até a distância de 2.000 metros, em ambos os lados da via, é estendida à ZC3 e,
- e) a área compreendida entre a Av. Afonso Porto Emerim e Rua Arlindo Meregalli, onde hoje é uma ZOE, seja designada como ZC3.

Parágrafo Único - É vedado o parcelamento e a utilização da área para fins residenciais.

**ARTIGO 2º -** Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

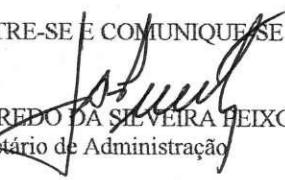
**ARTIGO 3º -** As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2001

  
JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração